



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



Ofício nº 26/2019/CFO

Brasília, 10 de janeiro de 2019.

Ao Senhor,

CARLOS FETTERMANN BOSAK

Analista de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul

Tribunal de Contas da União

Rua Caldas Júnior, 120 - Ed. Banrisul - 20º andar - Centro

90018-900 - Porto Alegre - RS

Assunto: Acórdão nº 1.877/2018 - TCU - Plenário de 15/8/2018

Senhor Analista,

1. Considerando as deliberações contidas no supracitado Acórdão, bem como o confronto efetuado por essa Corte, tendo como referência as respostas fornecidas pelo CFO ao questionário de monitoramento e os dados disponíveis em seu Portal da Transparência Pública, temos as seguintes considerações a lhes oferecer:

2. A despeito das adversidades enfrentadas pelo Conselho Federal de Odontologia, em todo o decorrer dos exercícios de 2016 e de 2017, este CFO permaneceu fiel ao seu propósito de prover transparência aos seus atos e dados, o que se pode evidenciar pela reformulação de seus sítios, tanto o institucional quanto o da transparência pública, assim como, pela iniciativa do Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) em se reunir, pela primeira vez, no dia 12 de abril de 2018, momento em que a autoridade de monitoramento da LAI do CFO ofertou, a todos os presentes e, em especial, aos novos colaboradores concursados, uma visão geral sobre o processo de construção e de implantação do Portal da Transparência Pública do CFO, apresentando, também, quais os pontos do Acórdão TCU-96/2016 Plenário que ainda não haviam sido implantados e os respectivos motivos. A respectiva ATA encontra-se disponível no Portal da Transparência Pública do CFO, na área O CFO e LAI / COMISSÕES E COMITÊS PARA A LAI;

3. Sob a perspectiva da orientação e da supervisão do cumprimento da Lei 12.527/2011, pelos Conselhos Regionais de Odontologia, além das ações de orientação e de suporte que lhes foram ofertadas, desde o momento da publicação do Acórdão, há de se destacar que, em ação conjunta do CFO com a autoridade de monitoramento e o Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI), foram convidadas todas as autoridades de monitoramento da LAI dos Conselhos Regionais a participarem da 2ª Reunião do Comitê, o que ocorreu no último dia 23 de maio de 2018. O principal objetivo dessa ação foi oportunizar, a cada uma das autoridades de monitoramento presentes, a divulgação do seu atual estágio de atendimento ao Acórdão TCU 96/2016 Plenário, o cumprimento do plano de ação definido, a proposição de sugestões e a apresentação das dificuldades enfrentadas por cada um dos Conselhos Regionais, momento em

que, inclusive, a autoridade de monitoramento LAI do CFO enfatizou aos presentes, e que ainda não haviam atendido em plenitude ao determinado, a urgência quanto à instrumentalização dos procedimentos para que os respectivos sítios eletrônicos contenham os conteúdos mínimos do supracitado Acórdão;

4. O CFO solicitou a cada um dos Conselhos Regionais informações atualizadas a respeito dos seus Planos de Ação, para atendimento ao Acórdão TCU 96/2016 Plenário, e está monitorando o seu cumprimento. A ATA e as apresentações estão disponíveis no Portal da Transparência Pública do CFO, na área O CFO e LAI / COMISSÕES E COMITÊS PARA A LAI;

5. Da mesma forma, foi encaminhado aos Conselhos Regionais de Odontologia o ofício circular nº 1.557/2018, dando-lhes ciência a respeito da publicação do Acórdão nº 1.877/2018 TCU Plenário. Da mesma forma, foram repassados a cada um dos Conselhos Regionais de Odontologia cópia da planilha eletrônica que recebemos do TCU e que contém as respostas ao questionário de monitoramento LAI. Para os Conselhos Regionais de Odontologia da Bahia, Pernambuco e Tocantins, enviamos, também, planilha eletrônica com a validação feita pelo TCU, considerando se as respostas declaradas por esses Conselhos e o confronto realizado em seus Portais da Transparência Pública. Foram solicitadas as imediatas providências para sanar as divergências apresentadas;

6. No que se refere às desconformidades indicadas ao CFO, consequência do confronto realizado no Portal da Transparência Pública do CFO, temos a expor que:

- Para o item “As informações estão disponibilizadas em tempo real (primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil), isto é, são atualizadas”, informamos que ainda não conseguimos implantar processos que viabilizem a disponibilização em tempo real, o que está sendo minimizado por meio de esforços individuais dos responsáveis pelas áreas de CFO (Resolução nº 190/2018) e pela disponibilização de ferramenta automatizada para que cada uma das atualizações sejam feitas por cada um deles;

- Para o item “O Conselho indica em seu site seus órgãos colegiados, incluindo informações sobre a estrutura, legislação, composição, data, horário e local das reuniões e contatos”, o Tribunal avaliou como “não conforme”. Entretanto, o CFO, desde a primeira versão de seu Portal da Transparência Pública, já disponibiliza essas informações, o que poderá ser verificado e acessado nos seguintes links: <http://cfo.org.br/website/conselhos-regionais-de-odontologia/>, <http://cfo.org.br/website/plenario/>, <http://cfo.org.br/website/gerencias-e-setores/>, <http://cfo.org.br/website/comissoes/>, <http://cfo.org.br/website/leis-federais/>, <http://cfo.org.br/website/normas-cfo-cros/>, <http://cfo.org.br/website/regimentos/> e <http://cfo.org.br/website/contato/>;

- Para o item “O Conselho publica em seu site as deliberações, resoluções e atas de seus órgãos colegiados” o Tribunal avaliou como não conforme. Contudo, o CFO, da mesma maneira que o item anterior, já disponibiliza essas informações, o que poderá ser verificado e acessado no seguinte link: <http://transparencia.cfo.org.br/atos-normativos/>;

OF.CFO-
-continuação-

-2-

- Para o item “O site apresenta a íntegra dos editais das licitações realizadas nos últimos cinco anos” o Tribunal avaliou como não conforme. No entanto, o CFO, em seu processo de reestruturação das áreas de Compras e de Contratos, já disponibilizou as informações a respeito do assunto, o que poderá ser verificado e acessado no seguinte link: <http://transparencia.cfo.org.br/licitacoes/>.

7. Relativamente às desconformidades elencadas abaixo, informamos que despenderemos os esforços necessários, para que, durante o exercício de 2019, possamos atendê-las. São elas:

- Convênios - nome, número, número do processo administrativo, objeto do convênio, valor do repasse, valor da contrapartida do conveniado, valor total dos recursos e período de vigência do convênio;
- Processo Administrativo - número do processo de execução da despesa;
- Remuneração dos empregados, efetivos ou não, de forma direta e individualizada, remuneração mês a mês e de forma nominal;
- Contratos – relação dos contratos na íntegra, indicando sua situação (ativo, concluído, rescindido ou cancelado) e os seus valores;
- Serviço de Informação ao Cidadão – SIC - Apesar de existir a funcionalidade no portal (localização do SIC), iremos disponibilizar o horário de funcionamento do SIC, o nome dos servidores responsáveis, o telefone e os e-mails específicos para orientação e esclarecimentos de dúvidas, bem como a acompanhamento posterior da tramitação da solicitação e relatórios estatísticos contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos e informações genéricas sobre os solicitantes.

8. Sendo o que tínhamos a informar, nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


JULIANO DO VALE, CD
PRESIDENTE

LMSB/ags.